

Torres Novas, 19/02/2008

C I R C U L A R - N.º 02/2008

“AQUISIÇÃO DE TRANSPONDERS PESSOAIS ”

Conforme o n.º 1 e n.º 4 do Art.º 9.º do regulamento Técnico e Desportivo da FEPRA, aprovado na Assembleia-geral de 25/11/2007:

1. É obrigatório o uso de um sistema de contagem de voltas do tipo AMBrc de transponders pessoais, sendo necessário ter no mínimo 10 transponders para alugar aos pilotos, em caso de falta ou falha do seu transponder pessoal.
4. Todos os pilotos a disputarem provas do calendário regional ou nacional têm de possuir no mínimo um transponder pessoal compatível com o sistema de cronometragem AMBrc.

Para dar seguimento a esta norma, a Direcção da FEPRA efectuou uma primeira encomenda à AMB (Holanda) solicitando o envio de 210 transponders pessoais AMBrc3 que já foram entregues na última Assembleia-geral da FEPRA, ao preço de 77,00€ cada (preço para um mínimo de 100 unidades).

Entretanto, fomos confrontados com a necessidade de alguns clubes adquirirem mais transponders pessoais, para pilotos que ainda não os possuem. Assim, solicitamos a todos os clubes filiados na FEPRA interessados, que contactem os seus associados, no sentido de nos informarem quantos transponders pessoais cada clube pretende adquirir, de modo a que se efectue uma nova encomenda com a totalidade dos transponders necessários.

Esta informação deverá ser enviada para a FEPRA **até ao dia 29/02/2008**.

Cordiais saudações,
O Presidente



(Artur Noé)